

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7626/2024.
De 06 de dezembro de 2024.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº231/2024 - Data: de 06
de dezembro de 2024.**

Súmula: “Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial “INVEST VENEZA”, conforme especifica e confere outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo n.º 74.846/2024:

Considerando que CONSTRUTORA INVEST LTDA - ME, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 73.756,20 m² conforme demonstra a matrícula n.º 65.107 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da AMEP em parecer sob n.º COT 620/2022, em data de 11 de outubro de 2024, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n.º 214046 válida até 17 de dezembro de 2026;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 73.756,20 m², e área líquida loteada com 36.212,02 m², contendo 64 lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 40.713,78 m², sendo 17.175,60 m² destinada à abertura de ruas; 23.538,18 m² destinadas às Áreas Institucionais, das quais 3.698,48 m² são edificáveis, 6.680,38 m² composta por Áreas Verdes ou de Preservação Ambiental e 13.159,32 m² atingidas pela servidão de passagem da Eletrosul, localizadas na Planta do Loteamento “Invest Veneza”, doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do respectivo processo, enquadrado nas Leis supracitadas;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 10 lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

Quadra	Lote	Área (m ²)
2	8	480,00
2	9	773,12
7	5	480,00
7	6	691,76
7	7	750,02
8	9	619,70
10	3	726,32
10	4	553,09
10	5	491,98
10	6	503,36

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o arruamento e o loteamento “Invest Veneza”, com área total de 73.756,20 m², situado no Bairro Veneza, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n.º 1720202204069, e pelo representante legal da empresa CONSTRUTORA INVEST LTDA - ME.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora CONSTRUTORA INVEST LTDA - ME, comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações posteriores, assim como solicitar o Certificado de Conclusão de Obras de Infra-estrutura, conforme Portaria n.º. 03/2023 ao término das obras.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.06 16:42:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal